PROJETO BÁSICO

Unidade Administrativa de Origem:	Secretaria Municipal de Obras
Titular do Cargo:	Agnaldo de Souza Schuab
Cargo:	Secretário
Ato de Nomeação:	Portaria nº 422 de 09 de abril de 2026.
Descrição Resumida do Objeto:	Contratação de empresa especializada para execução de obras de **pavimentação em piso intertravado retangular e drenagem pluvial em vias de acesso à zona rural do Município de Lajinha/MG**, contemplando seis trechos, conforme projetos, planilha orçamentária, memorial descritivo e demais documentos técnicos, no âmbito do **Convênio de Saída nº 1231002110/2026 – SEAPA**.
Modalidade:	Concorrência
Período de Vigência do Contrato Administrativo:	Será de 24 (vinte e quatro) meses, contados de sua assinatura, podendo ser alterado, aditado, prorrogado e/ou extinto, nos termos do art. 111, da Lei Federal nº 14.133/2021
Legislação Aplicável:	Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Sumário

1. DA INTRODUÇÃO GERAL....3
2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO....4
3. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO....5
4. LOCAL E CARACTERIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO....6
5. METODOLOGIA E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS....8
6. QUANTITATIVOS E VOLUMES ESTIMADOS....111
7. DO ORÇAMENTO ESTIMATIVO DETALHADO....111
8. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO....122
9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO....122
10. DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO....133
11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA....2222
12. DISPOSIÇÕES FINAIS....23

1. DA INTRODUÇÃO GERAL

1.1. O presente Projeto Básico tem por finalidade estabelecer as diretrizes técnicas, administrativas e operacionais para a contratação de empresa especializada visando à execução das **obras de pavimentação em piso intertravado retangular e drenagem pluvial em vias municipais de acesso à zona rural do Município de Lajinha/MG**. O empreendimento contempla, além da execução da pavimentação, os serviços de regularização da base, implantação de meios-fios, sarjetas, sinalização viária e demais serviços complementares indispensáveis ao perfeito funcionamento da infraestrutura viária rural.

1.2. A execução da obra será viabilizada mediante recursos oriundos de **Convênio de Saída**, junto a **Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento (SEAPA)** sob o nº **1231002110/2026**, destinados à realização de revitalização de estradas por meio de obras de reforma nas vias municipais que dão acesso a zona rural do Município de Lajinha/MG.

1.3. O empreendimento foi desenvolvido em conformidade com os projetos executivos, memorial descritivo, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos que integram o processo, observando as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), as especificações do DNIT, as composições referenciais da SEINFRA/MG e SICRO, bem como a legislação vigente aplicável às obras públicas.

1.4. A intervenção tem como objetivo proporcionar melhores condições de mobilidade rural, trafegabilidade, acessibilidade e segurança aos usuários das vias públicas, promovendo a melhoria da infraestrutura dos povoados contemplados, reduzindo custos de manutenção das vias, minimizando problemas decorrentes da erosão superficial e contribuindo para a qualidade de vida da população local, em consonância com os princípios da eficiência, economicidade e interesse público que norteiam a Administração Pública.

2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1 A presente contratação justifica-se pela necessidade de garantir o funcionamento eficiente e eficaz, no Município de Lajinha/MG, mediante a execução de pavimentação em piso intertravado de concreto em vias que atualmente apresentam revestimento inadequado ou inexistente, comprometendo as condições de trafegabilidade, segurança e acessibilidade da população.

2.2 As vias contempladas constituem importantes rotas de deslocamento de moradores, veículos particulares, transporte escolar, serviços públicos, atendimento de urgência e escoamento da produção local. A inexistência de pavimentação adequada ocasiona a formação de poeira em períodos de estiagem e lama durante o período chuvoso, dificultando a circulação de pessoas e veículos, aumentando os custos de manutenção da malha viária e reduzindo a qualidade de vida da população residente.

2.3 A implantação do pavimento intertravado, associada à execução de meios-fios, sarjetas e sinalização viária, proporcionará maior durabilidade ao sistema viário, adequado escoamento das águas pluviais superficiais, melhoria das condições de mobilidade rural, redução dos processos erosivos e maior segurança para motoristas e pedestres, além de facilitar futuras intervenções de manutenção nas redes de infraestrutura subterrânea, característica inerente a esse tipo de pavimentação.

2.4 A contratação também atende ao planejamento da Administração Municipal voltado à melhoria contínua da infraestrutura viária rural, contribuindo para o desenvolvimento dos povoados contemplados e para a valorização dos espaços públicos, observando os princípios da eficiência, economicidade, interesse público e sustentabilidade previstos na legislação vigente.

2.5 Os recursos financeiros destinados à execução da presente obra, cujo objeto consiste na **pavimentação em piso intertravado de concreto e implantação de sistemas de drenagem pluvial em trechos de estradas vicinais da zona rural do Município de Lajinha/MG**, são provenientes do **Convênio de Saída nº 1231002110/2026/SEAPA, celebrado entre o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – SEAPA, e o Município de Lajinha/MG**, conforme **Proposta SIGCON nº 001775/2026 e Plano de Trabalho nº 001146/2026.** O investimento total previsto para a execução do empreendimento é de **R$ 4.082.853,20 (quatro milhões, oitenta e dois mil, oitocentos e cinquenta e três reais e vinte centavos)**, sendo **R$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais)** provenientes de repasse financeiro do Governo do Estado de Minas Gerais e **R$ 82.853,20 (oitenta e dois mil, oitocentos e cinquenta e três reais e vinte centavos)** correspondentes à contrapartida financeira de responsabilidade do Município de Lajinha/MG. A aplicação dos recursos observará as disposições estabelecidas no referido instrumento de convênio, no Plano de Trabalho aprovado, na legislação pertinente e nos demais documentos técnicos que integram o processo de contratação, visando à melhoria das condições de trafegabilidade, acessibilidade e escoamento da produção agropecuária das comunidades rurais beneficiadas.

2.6 Dessa forma, a contratação mostra-se plenamente justificada sob os aspectos técnico, operacional, financeiro e de interesse público, uma vez que permitirá a execução de obra de relevante impacto social, promovendo melhores condições de mobilidade, acessibilidade, segurança e qualidade de vida para a população beneficiada, além de assegurar a correta aplicação dos recursos públicos disponibilizados para essa finalidade.

3. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

3.1. Constitui objeto da presente contratação a **execução de obras de pavimentação em piso intertravado retangular e drenagem pluvial em vias municipais de acesso à zona rural do Município de Lajinha/MG**, compreendendo o fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, transporte,

administração da obra e todos os insumos necessários à perfeita execução dos serviços.

3.2. A contratação contempla a execução dos serviços de instalação da placa de obra, locação topográfica, regularização da superfície, execução de pavimentação em piso intertravado de concreto com espessura de 8 cm, transporte dos materiais, implantação de guias de meio-fio, execução de sarjetas de concreto, execução da sinalização viária vertical e demais serviços complementares necessários à conclusão do empreendimento, conforme especificações constantes nos projetos executivos, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, memorial de cálculo e demais documentos técnicos que integram o presente Projeto Básico.

3.3. A obra deverá ser executada em estrita observância às normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), às especificações do DNIT, às composições referenciais da SEINFRA/MG e SICRO adotadas no orçamento, às normas de segurança do trabalho e à legislação vigente aplicável às obras públicas, garantindo qualidade, durabilidade, funcionalidade, acessibilidade e segurança aos usuários das vias públicas.

3.4. A execução contratual compreenderá todos os serviços previstos nos projetos executivos, memorial descritivo, especificações técnicas, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais documentos que integram este Projeto Básico, devendo a contratada adotar todas as providências necessárias à perfeita execução do objeto, observadas as normas técnicas aplicáveis, as disposições contratuais e as determinações da fiscalização da Prefeitura Municipal de Lajinha/MG.

3.5. Integram o objeto da contratação todos os serviços, materiais, equipamentos, transportes, ensaios, testes, limpeza final da obra e demais providências indispensáveis à sua entrega em perfeitas condições de uso, observado o conjunto de documentos técnicos que compõem o presente Projeto Básico.

4. LOCAL E CARACTERIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO

4.1. Localização:

Trecho 01 – Localizado na Serra do Córrego Barra Azul, zona rural do Município de Lajinha/MG, o trecho de intervenção compreende parte da estrada vicinal que atende à comunidade rural da região, constituindo importante via de acesso para moradores, produtores rurais e veículos utilizados no transporte de pessoas, insumos e produtos agropecuários;

Trecho 02 – Localizado na comunidade do Córrego Boa Vista, popularmente conhecida como "Aldeia", zona rural do Município de Lajinha/MG, o trecho contempla parte da estrada vicinal utilizada para deslocamento dos moradores e acesso às propriedades rurais, contribuindo para a ligação da comunidade com outras localidades do município;

Trecho 03 – Localizado na região do Córrego Rico, zona rural do Município de Lajinha/MG, o trecho de intervenção abrange parte da estrada vicinal que atende às propriedades rurais e aos moradores da comunidade, sendo utilizada para o deslocamento cotidiano da população e para o transporte da produção agropecuária local;

Trecho 04 – Localizado na Serra de Acesso ao Povoado de Palmeiras, zona rural do Município de Lajinha/MG, o trecho compreende parte da estrada vicinal responsável pela ligação e acesso ao referido povoado. A intervenção busca proporcionar melhores condições de trafegabilidade, especialmente em períodos chuvosos, considerando as características do relevo montanhoso da região;

Trecho 05 – Localizado na Serra de Acesso ao Povoado de Santo Antônio da Pedra Bonita, conhecido como "Socapó", zona rural do Município de Lajinha/MG, o trecho de intervenção compreende parte da estrada vicinal que permite o acesso à comunidade e às propriedades rurais adjacentes, constituindo importante ligação para a mobilidade dos moradores e o escoamento da produção agropecuária;

Trecho 06 – Localizado na comunidade do Córrego Sapucaia, zona rural do Município de Lajinha/MG, o trecho contempla parte da estrada vicinal utilizada para acesso às propriedades rurais e deslocamento da população local, visando melhorar as condições de circulação de veículos e proporcionar maior segurança e regularidade ao tráfego;

4.2. As áreas de intervenção são constituídas por vias rurais destinadas ao tráfego local de veículos e pedestres, exercendo importante função de acesso às residências, propriedades, equipamentos públicos e demais atividades desenvolvidas nos povoados. Atualmente, os trechos contemplados apresentam revestimento inadequado ou inexistente, expondo o solo natural às ações climáticas e ao tráfego contínuo, situação que favorece a formação de poeira durante os períodos de estiagem e de lama, sulcos e processos erosivos durante os períodos chuvosos, comprometendo a mobilidade, a segurança e o conforto dos usuários.

4.3. As características geométricas das vias, bem como suas condições de implantação, permitem a execução de pavimentação em piso intertravado de concreto, solução tecnicamente adequada às condições locais, proporcionando elevada durabilidade, facilidade de manutenção, melhor conforto ao tráfego e adequado desempenho hidráulico quando associada aos dispositivos de drenagem superficial previstos no projeto.

4.4. A intervenção contempla a execução de serviços de regularização da superfície, pavimentação em piso intertravado de concreto, implantação de meios-fios, execução de sarjetas e implantação da sinalização viária, promovendo a completa melhoria das condições de trafegabilidade dos trechos contemplados e garantindo melhores condições de circulação para veículos e pedestres.

4.5. Todos os serviços serão executados dentro da faixa de domínio das vias públicas municipais, respeitando os alinhamentos existentes, as condições topográficas do terreno e as características do sistema viário local, em conformidade com os projetos executivos, memoriais, especificações técnicas e normas vigentes, buscando assegurar a funcionalidade, a durabilidade da infraestrutura implantada e a segurança dos usuários.

5. METODOLOGIA E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS

5.1. A execução dos serviços deverá obedecer rigorosamente aos projetos executivos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro, especificações técnicas e demais documentos integrantes deste Projeto Básico,

observando as Normas Técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), as especificações do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (DNIT), os manuais técnicos aplicáveis, as composições referenciais da SEINFRA/MG e SICRO adotadas no orçamento, bem como toda a legislação pertinente às obras públicas e às normas de segurança do trabalho.

5.2. A Contratada será responsável pelo fornecimento integral de mão de obra qualificada, materiais, equipamentos, ferramentas, transporte, combustíveis, dispositivos de sinalização temporária, controle tecnológico e todos os demais insumos necessários à perfeita execução da obra, garantindo a qualidade, durabilidade e desempenho dos serviços executados.

5.3. Previamente ao início dos serviços, a Contratada deverá promover a instalação da placa de identificação da obra, realizar a locação topográfica dos trechos contemplados e executar todas as medidas necessárias à implantação do canteiro de obras, sinalização provisória, isolamento das áreas de intervenção e organização logística dos serviços, preservando a segurança dos trabalhadores e da população durante toda a execução contratual.

5.4. A superfície existente deverá ser previamente regularizada mediante nivelamento e conformação do terreno, eliminando irregularidades que possam comprometer o desempenho da estrutura do pavimento. Os serviços deverão proporcionar base uniforme, devidamente compactada e compatível com as cotas previstas em projeto, garantindo adequada estabilidade para o recebimento da camada de assentamento.

5.5. A pavimentação será executada utilizando blocos intertravados de concreto retangulares com espessura de **8 cm** e resistência característica mínima de **35 MPa**, assentados sobre colchão de areia com espessura conforme projeto executivo. Após o assentamento das peças, deverão ser realizados os procedimentos de alinhamento, rejuntamento, compactação mecânica e acabamento final, garantindo o perfeito intertravamento dos blocos, uniformidade superficial e atendimento às declividades previstas para escoamento das águas pluviais. Durante toda a execução deverão ser observados os critérios de controle geométrico,

nivelamento, alinhamento e compactação, assegurando o desempenho estrutural e funcional do pavimento.

5.6. Serão executadas guias de meio-fio em concreto pré-moldado ao longo dos trechos pavimentados, desempenhando as funções de contenção lateral do pavimento, delimitação da pista de rolamento e condução das águas superficiais. Também serão executadas as sarjetas de concreto previstas em projeto, destinadas à coleta e condução das águas pluviais superficiais, contribuindo para a preservação da estrutura do pavimento e redução de processos erosivos.

5.7. Ao término dos serviços de pavimentação será implantada a sinalização viária vertical prevista no projeto executivo, mediante fornecimento e instalação de placas de regulamentação e advertência, confeccionadas em chapas metálicas com película retrorrefletiva e fixadas em suportes adequados. A implantação deverá observar integralmente o **Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito**, as Resoluções do CONTRAN e demais normas aplicáveis, garantindo adequada orientação e segurança aos usuários das vias.

5.8. Todos os materiais empregados deverão ser novos, de primeira qualidade e atender às especificações técnicas estabelecidas no projeto, nas normas da ABNT e nas composições de referência adotadas. Os serviços que apresentarem desconformidade com as especificações técnicas deverão ser corrigidos ou refeitos às expensas da Contratada, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

5.9. Após a conclusão dos serviços, a Contratada deverá promover a limpeza geral da área de intervenção, removendo resíduos, materiais excedentes, equipamentos, instalações provisórias e quaisquer elementos que comprometam o aspecto final da obra. A obra somente será considerada concluída após a verificação da conformidade dos serviços executados pela fiscalização e o atendimento integral às exigências constantes deste Projeto Básico, dos projetos executivos, memoriais técnicos e demais documentos contratuais.

5.10. Durante toda a execução contratual, a Contratada deverá adotar medidas de proteção ao meio ambiente, controle de poeira,

destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil, prevenção de acidentes, preservação das redes de infraestrutura existentes e mitigação dos impactos decorrentes da execução da obra, observando a legislação ambiental e de segurança aplicáveis.

6. QUANTITATIVOS E VOLUMES ESTIMADOS

6.1. Os quantitativos estimados servem como base para a orçamentação conforme o memorial de cálculo, memorial descritivo e projeto executivos anexos.

6.2. A medição final para pagamento será realizada com base nos boletins de medição de acordo com a execução dos serviços.

7. DO ORÇAMENTO ESTIMATIVO DETALHADO

7.1. O orçamento estimativo da obra foi elaborado considerando a divisão do empreendimento em duas metas, com base nos quantitativos levantados a partir dos projetos, memoriais descritivos e demais documentos técnicos que compõem este Projeto Básico, contemplando todos os serviços, materiais, equipamentos, mão de obra, transportes, encargos sociais e demais insumos necessários à perfeita execução do objeto.

7.2. Os custos unitários adotados foram obtidos, prioritariamente, por meio das tabelas oficiais de referência vigentes, tais como o Sistema de Custos Referenciais de Obra – SICRO, Sistema de Custos e Orçamentos Referenciais de Minas Gerais – SEINFRA, bem como outras fontes oficiais e composições de custos específicas, quando necessário e devidamente justificadas.

7.3. As planilhas orçamentárias apresentam, de forma detalhada, a discriminação dos serviços, unidades de medida, quantitativos, custos unitários e custos totais, permitindo a adequada avaliação financeira do empreendimento e servindo como referência para a elaboração das propostas pelos licitantes.

7.4. O valor global estimado da contratação é de **R$ 4.082.853,20 (quatro milhões, oitenta e dois mil, oitocentos e cinquenta e três reais e vinte centavos)**, conforme demonstrado nas planilhas orçamentárias anexas, estando inclusos todos os custos diretos e indiretos, benefícios, despesas indiretas (BDI), encargos

sociais, tributos e demais despesas necessárias à completa execução da obra.

8. DO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

8.1. O prazo total para a execução dos serviços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço.

8.2. O Cronograma Físico-Financeiro foi elaborado com base nos quantitativos dos serviços, na metodologia executiva prevista e no prazo estabelecido para a execução do empreendimento, constituindo instrumento de planejamento e acompanhamento da obra.

8.3. Os desembolsos financeiros estão vinculados ao avanço físico dos serviços efetivamente executados, conforme medições realizadas e aprovadas pela fiscalização.

8.4. O Cronograma Físico-Financeiro detalhado integra os documentos anexos deste Projeto Básico e deverá ser observado pela contratada durante toda a execução do contrato, podendo sofrer ajustes devidamente justificados e aprovados pela fiscalização, desde que não impliquem alteração do prazo contratual ou do objeto pactuado.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1. A medição dos serviços será realizada periodicamente pela fiscalização da obra, com base nos quantitativos efetivamente executados e em conformidade com os projetos, especificações técnicas, planilhas orçamentárias e demais documentos contratuais.

9.2. Somente serão medidos e pagos os serviços efetivamente executados, aceitos pela fiscalização e em conformidade com os padrões de qualidade estabelecidos para o empreendimento.

9.3. As medições deverão ser acompanhadas de registros fotográficos e demais documentos comprobatórios que forem exigidos pela fiscalização para verificação dos serviços executados.

9.4. Os pagamentos serão efetuados de acordo com as medições aprovadas, observando-se os valores unitários constantes da

planilha orçamentária contratada e as condições estabelecidas no contrato administrativo.

9.5. Caso sejam constatadas irregularidades, inconformidades ou serviços executados em desacordo com as especificações técnicas, a fiscalização poderá rejeitar total ou parcialmente a medição, ficando o pagamento condicionado à regularização das pendências identificadas.

9.6. Os pagamentos estarão vinculados à disponibilidade dos recursos financeiros e ao cumprimento das exigências legais e contratuais pela Contratada, incluindo a apresentação da documentação fiscal, trabalhista e previdenciária exigida para cada medição.

9.7. A última medição somente será liberada após a conclusão dos serviços, realização das verificações finais, correção de eventuais pendências apontadas pela fiscalização e emissão do Termo de Recebimento Provisório da obra.

10. DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

10.1. Os licitantes encaminharão, concomitantemente com as propostas e exclusivamente por meio do sistema, os seguintes documentos para fins de habilitação:

10.1.1. REGULARIDADE JURÍDICA

I- Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
II- Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
III- Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

IV- Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

V- Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

VI- Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

10.1.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

I – Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ)

II - Inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - Prova de regularidade para com a FAZENDA FEDERAL e a SEGURIDADE SOCIAL, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

IV - Prova de regularidade para com a FAZENDA ESTADUAL do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;

V – Prova de regularidade para com a FAZENDA MUNICIPAL do domicílio ou sede do licitante;

VI – Certidão de Regularidade perante o FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO - FGTS, ou expedida pelo site próprio (via Internet), conforme legislação em vigor;

VI – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a JUSTIÇA DO TRABALHO, mediante a apresentação de certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa, nos termos do Título

VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

VII- Declaração que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

10.1.2.1. Os documentos poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico, desde que devidamente justificado e acatado expressamente pelo Agente de Contratação.

10.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

I- CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA/CONCORDATA ou CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA da Sede da pessoa jurídica licitante, expedida pelo cartório distribuidor, com data de emissão de no máximo 90 (noventa) dias da data estipulada para abertura do certame, exceto se outra data não constar expressamente no documento.

II- Comprovação através de balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos últimos 2 (dois) anos apresentados na forma da lei, registrado junto à Junta Comercial de que a empresa possui capital social ou patrimônio líquido equivalente ou superior a 5% (Cinco por cento) do valor total estimado da contratação ou do valor estimado dos respectivos itens propostos pelo licitante, caso sua proposta não compreenda a totalidade de itens constantes no Termo de Referência/Projeto Básico. O balanço patrimonial poderá limitar-se ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

III- Declaração, assinada por Profissional área Contábil devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos nos termos do §1º, art. 69 da Lei 14.133/2021, aplicando fórmulas da seguinte forma:

Índíce de Liquidez Geral (≥ 1,00):

$$LG = \frac{Ativo\ Circulante + Realizável\ a\ Longo\ Prazo}{Passivo\ Circulante + Passivo\ Não\ Circulante}$$

Índice de Liquidez Corrente (≥ 1,00):

$$LG = \frac{Ativo\ Circulante}{Passivo\ Circulante}$$

Índice de Solvência Geral (≥ 1,00):

$$SG = \frac{Ativo\ Total}{Passivo\ Circulante + Passivo\ Não\ Circulante}$$

IV- Da análise dos documentos apresentados serão calculados os índices Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (LG), que deverão apresentar resultado igual ou superior a 1 (um).

10.1.4. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral, desde que tenham sua vigência regular.

10.1.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.1.5.1. Qualificação Técnica Operacional da Empresa

I- Certidão de Registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, da região a que estiver vinculada, em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação;

II- Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação (que comprovem a execução mínima de 6.908,86 m² de pavimentação com piso intertravado), através de atestado de capacidade técnica operacional, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, comprovando que a Licitante executou a qualquer tempo, ou esteja executando serviços com características semelhantes aos serviços previstos neste Edital. Alternativamente, a licitante comprovará a veracidade do atestado emitido em nome da empresa apresentando a respectiva Certidão de Acervo Técnico - CAT registrada junto ao CREA/CAU, conjuntamente com sua respectiva ART assinada pelas partes envolvidas, em nome

do profissional que realizou o serviço, independentemente do atual vínculo deste profissional com a licitante;

10.1.5.2. Qualificação Técnica dos Profissionais Responsáveis Técnicos

I- Certidão de Registro do Responsável Técnico no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CAU/UF (Conselho de Arquitetura e Urbanismo dos Estados e do Distrito Federal), em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação;

II– Comprovação de que a licitante possui em seu corpo técnico, na data prevista para a entrega das propostas, profissional(is) de nível superior legalmente habilitados.

a) A vinculação deste profissional com a empresa licitante deverá ser comprovada com:

b) Se empregado: cópia da ficha ou livro de registro de empregado registrada na DRT ou cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social;

c) Se sócio: Contrato Social, com todas as alterações, devidamente registradas no órgão competente;

d) Se diretor: cópia do Contrato Social, em se tratando de empresa individual ou limitada; ou ainda, cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;

a.d.1) Se autônomo ou subcontratado: ART ou RRT com indicação dos serviços prestados à licitante ou cópia do contrato de prestação de serviços entre o profissional e o licitante.

III- Composição mínima do quadro técnico da empresa, incluindo;

- 01 (um) Engenheiro Civil ou Arquiteto, devidamente registrado no respectivo Conselho Profissional (CREA/CAU);
- 01 (um) Responsável Técnico em Segurança do Trabalho, habilitado junto ao respectivo Conselho Profissional;

IV- Os profissionais detentores dos atestados de capacidade técnica apresentados devem constar na Certidão de Registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU

10.1.6. VISTORIA PRÉVIA

I - Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

10.1.6.1. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado através do e-mail licitacao@lajinha.mg.gov.br ou telefone (33) 3344-2006, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

10.1.6.2. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

10.1.7. No momento da apresentação da proposta será exigida a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta como requisito de pré-habilitação, no valor correspondente a 1% (um por cento) do valor total estimado para contratação (R$ 40.828,53).

10.1.7.1. A garantia de proposta poderá ser prestada nas seguintes modalidades:

I - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

II - seguro-garantia;

III - fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

10.1.7.2. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

10.1.7.3. Implicará em execução do valor integral da garantia da proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação

dos documentos para a contratação, sem prejuízo as demais sanções cabíveis.

10.1.7.4. Se o licitante deixar de apresentar a garantia, configurar-se-á a ausência de requisito de participação, sua proposta será desclassificada e o licitante não poderá participar do certame.

10.1.7.5. A exigência estabelecida neste tópico encontra respaldo legal no Art. 58 da Lei Federal nº 14.133/2021 e visa garantir o cumprimento dos compromissos assumidos pelos licitantes durante a apresentação de suas propostas no certame.

10.1.7.6. Caso o licitante opte pela realização de caução em dinheiro a quantia deverá ser depositada na Conta Corrente em nome da Prefeitura Municipal de Lajinha a seguir: Banco: Banco do brasil, Agência: 0939-3, Conta:8061-6 Conta Corrente - Instituição – PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJINHA – CNPJ – 18.392.522/0001-41.

10.1.7.7. A apresentação da garantia deverá ser postada na plataforma eletrônica no momento de apresentação da proposta comercial.

10.2. Da justificativa para a inversão das fases da licitação.

10.2.1. A Administração Municipal justifica a adoção excepcional da inversão das fases do procedimento licitatório, com a realização da etapa de habilitação anteriormente à apresentação das propostas e ao respectivo julgamento, com fundamento no art. 17, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando as particularidades técnicas, operacionais e financeiras do objeto a ser contratado, bem como a necessidade de assegurar maior confiabilidade, eficiência e segurança na seleção da empresa responsável pela execução do empreendimento.

10.2.2. A adoção do procedimento também busca mitigar o risco de apresentação de propostas com valores excessivamente reduzidos por empresas que, posteriormente, venham a ser inabilitadas por ausência de qualificação técnica ou capacidade econômico-financeira. Tal circunstância poderia ocasionar sucessivas convocações de licitantes, prolongamento do procedimento de contratação e comprometimento do planejamento administrativo, especialmente diante

da necessidade de observância dos prazos estabelecidos no instrumento de convênio responsável pelo financiamento do empreendimento.

10.2.3. A antecipação da fase de habilitação possibilitará que a disputa de preços seja realizada entre licitantes cuja documentação de qualificação tenha sido previamente examinada e considerada compatível com as exigências editalícias, ressalvadas as disposições legais relativas à regularidade fiscal, cuja comprovação deverá observar o art. 63, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021. Busca-se, assim, reduzir o risco de descontinuidade do procedimento em decorrência de inabilitações posteriores ao julgamento, sem afastar a obrigatoriedade de análise da exequibilidade e da aceitabilidade das propostas apresentadas.

10.2.4. Reconhece-se que a inversão das fases implica a análise prévia da documentação de habilitação dos participantes, podendo demandar maior esforço administrativo inicial. Entretanto, as exigências técnicas inerentes à execução e os riscos associados à contratação de empresa sem capacidade demonstrada, entende-se que os benefícios esperados em termos de previsibilidade, mitigação de riscos e segurança do procedimento justificam sua adoção, desde que preservados o caráter competitivo da licitação, a isonomia entre os participantes e a proporcionalidade das exigências de habilitação.

10.2.5. Diante do exposto, a Administração Municipal considera tecnicamente justificável a adoção da inversão das fases da licitação, mediante decisão motivada da autoridade competente, com previsão expressa no instrumento convocatório, nos termos do art. 17, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, visando à seleção de empresa devidamente qualificada para a execução do objeto e à redução dos riscos que possam comprometer a adequada realização do empreendimento.

10.3. Dos benefícios para microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas no município de Lajinha/MG.

10.3.1. A Administração Pública Municipal, em observância aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade, desenvolvimento nacional sustentável e interesse público, propõe a adoção do tratamento diferenciado e favorecido às Microempresas (ME) e Empresas

de Pequeno Porte (EPP) sediadas no Município de Lajinha/MG, com fundamento nos arts. 47 e 48, § 3°, da Lei Complementar Federal n° 123/2006, no art. 4° da Lei Federal n° 14.133/2021 e nos arts. 1°, 2° e 8° do Decreto Municipal n° 005, de 18 de fevereiro de 2025.

10.3.2. Nesse contexto, a participação de empresas estabelecidas no próprio Município poderá proporcionar benefícios relacionados à proximidade operacional, à redução dos deslocamentos necessários ao acompanhamento dos serviços, à maior facilidade de mobilização de recursos locais e à agilidade no atendimento de eventuais necessidades de ajustes e intervenções, desde que tais vantagens sejam efetivamente demonstradas e compatíveis com as exigências técnicas do empreendimento.

10.3.3. Sob o aspecto socioeconômico, a medida busca incentivar o fortalecimento das atividades empresariais estabelecidas no Município, estimular a geração de oportunidades de trabalho e renda, fomentar a circulação de recursos na economia local e contribuir para a consolidação da capacidade produtiva das microempresas e empresas de pequeno porte, em consonância com os objetivos estabelecidos pelo Decreto Municipal n° 005/2025.

10.3.4. Considerando que o valor estimado da contratação não ultrapassa o limite de receita bruta máxima admitida para enquadramento como empresa de pequeno porte, verifica-se, sob esse aspecto, a possibilidade de aplicação do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar n° 123/2006, observadas as demais condições e limitações estabelecidas pelo art. 4° da Lei Federal n° 14.133/2021.

10.3.5. Diante dessas circunstâncias, propõe-se a adoção da prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no Município de Lajinha/MG, com faixa de preferência de até 10% (dez por cento) em relação ao melhor preço válido, nos termos do art. 48, § 3°, da Lei Complementar n° 123/2006 e do art. 8°, parágrafo único, do Decreto Municipal n° 005/2025.

10.3.6. A adoção da medida ficará condicionada à demonstração, mediante pesquisa de mercado e documentação integrante do processo administrativo, da existência de fornecedores competitivos capazes

de executar o objeto, da efetiva vantajosidade do tratamento diferenciado e da ausência de prejuízo à competitividade, à economicidade e ao conjunto da contratação, observadas as hipóteses de inaplicabilidade previstas no art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

10.3.7. A prioridade pretendida não constituirá impedimento à participação de empresas sediadas em outros municípios ou regiões, permanecendo assegurada a ampla concorrência, a igualdade de condições de participação e a observância das exigências legais de habilitação, qualificação técnica, capacidade econômico-financeira e exequibilidade das propostas.

10.3.8. Assim, a medida proposta busca conciliar o estímulo ao desenvolvimento econômico municipal com a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, sem afastar a observância dos princípios que regem as contratações públicas.

10.4. Garantia dos serviços: 5 (cinco) anos a contar da entrega definitiva, consoante disposto nos art. 618 do Código Civil de 2002 e art. 12 e 26, inciso II do Código de Defesa do Consumidor.

10.5. Subcontratação: será permitida a subcontratação de 40% (quarenta por cento) do valor total da contratação, sendo vedada a subcontratação dos itens referentes à administração da obra.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Executar os serviços em conformidade com os projetos, especificações técnicas, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias e demais documentos integrantes do contrato;

11.2. Fornecer toda a mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas e insumos necessários à perfeita execução dos serviços;

11.3. Cumprir o Cronograma Físico-Financeiro aprovado, observando os prazos estabelecidos para a execução da obra;

11.4. Manter responsável técnico habilitado durante a execução dos serviços, garantindo o acompanhamento e a supervisão técnica da obra;

11.5. Providenciar a emissão e manutenção da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART);

11.6. Observar e cumprir integralmente as normas de segurança do trabalho, saúde ocupacional e proteção ao meio ambiente;

11.7. Corrigir, às suas expensas, quaisquer falhas, defeitos ou irregularidades constatadas pela fiscalização;

11.8. Manter o local da obra organizado e em condições adequadas de limpeza e segurança durante toda a execução dos serviços;

11.9. Responsabilizar-se pelos danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência da execução dos serviços;

11.10. Permitir e facilitar a atuação da fiscalização, fornecendo todas as informações e documentos solicitados;

11.11. Comunicar imediatamente à fiscalização qualquer fato ou ocorrência que possa comprometer a execução da obra ou o cumprimento dos prazos estabelecidos;

11.12. Executar os ensaios, testes e verificações necessários para comprovação da qualidade dos serviços executados, quando exigidos;

11.13. Cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e tributárias decorrentes da execução do contrato.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Este Projeto Básico integra o processo licitatório e o futuro contrato, complementando-se com o Estudo Técnico Preliminar, o Edital e seus anexos.

Lajinha/MG, 31 de agosto de 2026.

LUCAS HENRIQUE DA SILVA PAIVA:11894658680
Assinado de forma digital por LUCAS HENRIQUE DA SILVA PAIVA:11894658680
Dados: 2026.11.09 07:45:46 -03'00'

LUCAS HENRIQUE DA SILVA PAIVA
Engenheiro Civil – CREA MG 226.732/D

AGNALDO DE SOUZA SCHUAB:99084660625
Assinado de forma digital por AGNALDO DE SOUZA SCHUAB:99084660625
Dados: 2026.11.09 11:05:10 -03'00'

AGNALDO DE SOUZA SCHUAB
Secretário Municipal de Obras
Portaria nº 422, de 9 de abril de 2026